

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extracto) n.º 11009/2008

Nos termos e para efeitos dos artigos 93 e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontram-se afixadas desde 28 de Março de 2008, na Direcção de Administração e Recursos Humanos, do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, sito na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5 em Lisboa, as listas de antiguidade dos funcionários afectos à Função Pública deste Instituto.

28 de Março de 2008. — O Presidente, *Nuno Maia Serpa de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10441/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerar, a seu pedido, o licenciado José Isidoro d' Oliveira Carvalho Netto, do cargo de assessor do meu Gabinete, para o qual foi nomeado através do meu despacho n.º 14 501/2007 (2.ª série), de 19 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho, cessando o seu destacamento à Entidade Reguladora dos Serviços Energético ao abrigo do qual exercia as suas funções neste Gabinete.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 31 de Março de 2008.

13 de Março de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Louvor n.º 312/2008

Ao cessar funções, a seu pedido, como assessor na área da sua especialidade do meu Gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao Eng.º José Isidoro d' Oliveira Carvalho Netto pelo profissionalismo, disponibilidade e lealdade com que me auxiliou no exercício das minhas funções. Por todas estas razões é merecedor deste louvor e lhe manifesto o meu público agradecimento.

13 de Março de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extracto) n.º 10442/2008

Por meu despacho de 29 de Outubro de 2007:

Licenciada Aida Maria Martins Rodrigues Melo, técnica superior principal da carreira de técnico superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Energia — nomeada precedendo concurso na categoria de assessor da mesma carreira e quadro, com efeitos à data do presente despacho.

19 de Fevereiro de 2008 — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

Despacho n.º 10443/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, que define o regime para gestão da capacidade de recepção do Sistema Eléctrico Público, decorre de 1 a 15 de Maio de 2008 um novo período de apresentação de pedidos de informação prévia (PIP) para ligação à rede de instalações do sistema eléctrico independente.

A resposta dos investidores ao regime criado por aquele diploma ultrapassou todas as expectativas, verificando-se, na generalidade das zonas de rede até 2008, o esgotamento da capacidade disponível da rede para receber mais potência. Nestas condições a adequada gestão do processo aconselha a que se continue a limitar a possibilidade de atender a novos pedidos nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 312/2001.

O novo quadro regulamentar introduzido pela publicação da lei da Água e as recentes metas definidas pelo Governo para a energia hídrica, que visam revitalizar o potencial ainda por explorar, veio enquadrar a necessidade de promover o desempenho das pequenas centrais hidro-eléctricas como forma de aproveitamento dos recursos endógenos e redução da dependência energética.

De igual modo, reconhece-se a necessidade de proceder a ajustamentos de pequena dimensão na potência de ligação de algumas unidades de cogeração, derivados de alterações tecnológicas introduzidas nas unidades industriais que conduziram a uma melhoria significativa da

eficiência eléctrica, o que acarreta um desequilíbrio no balanço entre a energia eléctrica e térmica, com a consequente dificuldade de exploração do sistema.

Assim, nestes termos, dá-se a conhecer que:

Não serão aceites pedidos de informação prévia, no período que decorre de 1 a 15 de Maio de 2008, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, para instalações de produção de energia eléctrica do regime especial, excepto para:

1 — Aproveitamentos hidroeléctricos que tenham sido objecto de atribuição do respectivo título de utilização do domínio hídrico;

2 — Ampliação da potência de ligação para instalações de co-geração em funcionamento, para fins de viabilização de uma adequada exploração das unidades existentes, limitada a 1 MW.

A satisfação dos pedidos apresentados terá em conta a capacidade disponível na rede do SEP para 2008/2010, conforme valores da tabela publicada na página da DGEG na Internet (<http://www.dgge.pt>) ao abrigo do presente despacho.

27 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

Direcção Regional da Economia do Algarve

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 160/2008

Processo n.º 0821/8/1/298

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Subterrânea a 15 KV com 680 m FR 15-215-1-4 Lagoas (PTD ABF 591) a partir de LSMT FR 15-215-1-4, troço: Apoio P4 — PTD ABF 138 Ferreiras 2; PT PTD ABF 591 Lagoas tipo pré-fabricado de 400 kVA; RBT/IP ABF 591 Lagoas; na(s) freguesia(s) de Ferreiras, concelho(s) de Albufeira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

25 de Março de 2008. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

2611104707

Édito n.º 161/2008

Processo n.º 0821/8/7/219

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 192.32 m FR 15-9-13-17 P. Eólico Poldra a partir de apoio n.º 66 da linha aérea FR 15-9-13 Bensafrim — Aljezur 1.º troço; PT PTD ALJ 137 P. Eólico Poldra tipo Aéreo — AII de 250 kVA; na(s) freguesia(s) de Bensafrim e Bordeira, concelho(s) de Lagos e Aljezur.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

25 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.

2611104866

Édito n.º 162/2008

Processo n.º 0821/8/10/148

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante

um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Subterrânea a 15 KV com 60 m FR 15-60 PS Marim (PS OLH 305) a partir de LSMT FR 15-60 troço SE 60-636 Olhão — PTD OLH 264 Monte do Hilário; Linha Subterrânea a 15 KV com 3095 m FR 15-60-3 PS Marim — PS Culatra (PS OLH 305 — PS FAR 346) a partir de PS OLH 305 PS Marim; Linha Subterrânea a 15 KV com 2575 m FR 15-26-17 Armona — Culatra (PS OLH 183 — PTD FAR 314) a partir de LSMT FR 15-26-17 troço PS OLH 183 Armona — PTD OLH 143 Armona 1; PT PTD OLH 306 Armona — Águas do Algarve tipo Pré-Fabricado de 160 kVA; PS FAR 346 — PS Culatra (reactivação); na(s) freguesia(s) Olhão, Quelfes e Sé, concelho(s) de Olhão e Faro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

25 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
2611104867

Édito n.º 163/2008

Processo n.º 0821/8/13/352

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 1258.60 m FR 15-67 Armação de Pêra — Alcantarilha Gare (Alt. P17 — P21) a partir de apoio n.º 17 da própria LMT; na(s) freguesia(s) de Alcantarilha e Pêra, concelho(s) de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

25 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
2611104869

Édito n.º 164/2008

Processo n.º 0821/8/13/354

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 294.05 m FR 15-84-5-2-1 Vale Vinagre (PTD SLV 610) a partir de apoio n.º 5 da linha aérea FR 15-84-5-2 Vales 2; PT PTD SLV 610 Vale Vinagre tipo aéreo — AS de 50 kVA;; RBT SLV 610 Vale Vinagre; na(s) freguesia(s) de São Bartolomeu de Messines, concelho(s) de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

25 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
2611104876

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10444/2008

Pelo Despacho n.º 25 476/2006, de 16 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro de 2002, foi criada, por um período de 10 anos, a concessão de pesca do rio Carvalhosa, desde a ponte de Bairros, limite a montante, até à confluência com o rio Ferreira, limite a jusante, das freguesias de Lamoso, Carvalhosa e Paços de Ferreira, concelho de Paços de Ferreira, e atribuído o exclusivo de pesca ao Clube de Caça e Pesca de Freamunde.

Veio agora a entidade concessionária acima referida requerer a extinção dessa concessão.

Assim, com fundamento no disposto no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2 097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de

10 de Outubro de 1962, revogo o Despacho n.º 25 476/2002, de 16 de Novembro e determino o cancelamento do Alvará n.º 97/2003, de 15 de Julho.

18 de Março de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 10445/2008

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2 097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Associação Cinegética da Freguesia de Cedães o exclusivo de pesca desportiva na albufeira de Vale Madeiro- ribeira de Cedães ou de Agricha, desde o pontão da Arsanheirae, limite de montante, até ao paredão da barragem, limite de jusante, freguesia de Cedães, concelho de Mirandela, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca tem uma extensão de 3,8 Km abrangendo uma área aproximada de 14,85 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo Alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de 88,95 euros de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do Alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

18 de Março de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 10446/2008

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2 097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pesca de Gouveia e Eucísia o exclusivo de pesca desportiva na albufeira de Santa Justa, freguesia de Eucísia concelho de Alfândega da Fé, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca ocupa uma área aproximada 9,6 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo Alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de 57,50 euros de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do Alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

18 de Março de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 430/2008

Pela Portaria n.º 961/2006, publicada no *Diário da República* (2.ª Série) n.º 109 de 6 de Junho, foi constituído o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Benavente.

Verificou-se entretanto uma alteração na composição do referido Conselho.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do artigo 157.º do Decreto-Lei